

**Segurador:** QBE Europe SA/NV Sucursal en España

com sede em Paseo de la Castellana 31, 5ª planta 28046 Madrid y C.I.F. W0174445G, registada no Registro Mercantil de Madrid Tomo 37.059 –Libro 0– Folio 190 – Sección 8 – Hoja M-661870- Inscripción 1 e na Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones (DGSFP) com a chave E-0230.

Este documento apenas resume os aspetos principais do seguro e não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

### Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro visa proporcionar cobertura ao segurado para perdas ou danos nos bens (edifício(s) e/ou respectivos conteúdos) afetos ao seu negócio, podendo também garantir cobertura para as perdas decorrentes da paralisação da actividade e/ou de situações fortuitas geradoras de responsabilidade civil.



#### O que está seguro?

##### COBERTURAS

O Seguro Danos está organizado por Secções de Cobertura, pelo que deve verificar nas Condições Particulares quais as coberturas contratadas.

Até aos capitais máximos definidos nas condições particulares, o segurador indemnizará o segurado pelos/as:

- ✓ **Secção A – Danos Materiais:** Perda ou prejuízo patrimonial causado aos bens seguros, como consequência dos riscos cobertos ao abrigo das coberturas base (incluindo, mas não limitando a incêndio, tempestades, inundações, danos por água ou furto ou roubo), podendo a apólice incluir também coberturas facultativas como fenómenos sísmicos, perda de rendas ou “extensão a todos os riscos”, entre outras.
- ✓ **Secção B – Perdas de Exploração:** prejuízo sofrido pelo segurado devido à interrupção temporal da actividade no local de risco seguro, como consequência de um sinistro coberto pela Secção A da apólice.
- ✓ **Secção C - Responsabilidade civil extracontratual:** cobertura para reclamações de terceiros por danos corporais ou materiais decorrentes de eventos fortuitos, súbitos e imprevisíveis pelos quais o segurado seja responsável.



#### O que não está seguro?

##### PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS

- ✗ Falta de manutenção, desgaste progressivo, ferrugem ou oxidação, traças ou parasitas, evaporação, perda gradual, deformação, putrefação, fungos, bolores ou infestações
- ✗ Muros de contenção de terras, estradas, túneis, poços, tubagens e conduções subterrâneas, assim como fios condutores de electricidade, transformadores ou outras instalações situadas fora do recinto seguro
- ✗ Assentamento, afundamento, deslizamento ou desabamento de estruturas, terrenos ou bens seguros
- ✗ Perdas ou danos no decorrer de operações de demolição, alteração ou qualquer outra obra nos locais seguros
- ✗ Poluição
- ✗ Atos dolosos
- ✗ Coimas e multas
- ✗ Danos produzidos por tempestades, inundações aos, bem como o furto dos, bens deixados ao ar livre
- ✗ Perda ou falta descoberta durante a inventariação, desaparecimento misterioso, ou perda inexplicada
- ✗ Riscos cibernéticos
- ✗ Doenças transmissíveis



#### Existem restrições à cobertura?

##### PRINCIPAIS LIMITAÇÕES À COBERTURA

- ! **Âmbito Temporal:** A apólice cobre reclamações pelas perdas ou danos que tenham ocorrido durante o período de seguro.
- ! **Franquia:** Ao pagar a sua reclamação, o segurador deduzirá a franquia fixada nas condições particulares. A franquia é a quantia pela qual o segurado é responsável em caso de sinistro.



### Onde me encontro coberto?

**Âmbito Territorial:** A apólice visa cobrir os bens seguros num determinado local. A título facultativo e apenas se expressamente aceite pelo segurador e indicado nas Condições Particulares, existe a possibilidade da apólice garantir cobertura para danos ocorridos fora do local de risco em determinados tipos de bens.



### Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio.
- Usar do zelo e cuidados necessários para proteger e manter em bom estado de conservação os bens seguros e para prevenir qualquer incidente, dano, acidente ou lesão.
- Comunicar, com a rapidez possível, a ocorrência de qualquer incidente que possa ser necessário participar.
- Provar a perda ou dano e fornecer ao segurador toda a cooperação necessária.
- Informar o segurador qualquer facto que possa afetar a decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura.
- Participação ao segurador da existência de outros seguros que garantam o mesmo risco.



### Quando e como devo efetuar o pagamento dos prémios?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento dos prémios, pelo que a falta de pagamento do prémio ou fração, na data devida, impede a prorrogação do contrato e implica a resolução automática nessa mesma data. O prémio ou fração inicial é devido na data de celebração do contrato e o segurador avisá-lo-á, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.



### Quando se inicia e quando termina a cobertura?

O acionamento das garantias do contrato está subordinado do pagamento do prémio e encontra-se em vigor durante o período de seguro indicado nas condições particulares. Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, cessará os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período. Caso o contrato seja celebrado com período inicial de 1 (um) ano, renovável por ano e seguintes, será prorrogado de forma tácita, exceto se alguma das partes o denunciar.



### Como posso rescindir o contrato?

O tomador de seguro pode denunciar o contrato, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento. O tomador pode ainda resolver o contrato sempre que se verifique justa causa.